



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PRAÇA MAL. ARTHUR DA COSTA E SILVA, 119 - CEP 19.970-000 - CENTRO - PALMITAL - SP
CNPJ 44.543.981/0001-99 - FONE/FAX (18) 3351-9333 - SITE: www.palmital.sp.gov.br

=LEI COMPLEMENTAR N.º 214 DE 28 DE MAIO DE 2012=PM

CONVALIDA OS EFEITOS DO DECRETO N. 3.620, DE 07 DE MAIO DE 2009, QUE NOS TERMOS DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR N. 81 DE 07 DE AGOSTO DE 2001, APLICOU 5,83% A TÍTULO DE REVISÃO GERAL ANUAL DE SALÁRIOS DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

REINALDO CUSTÓDIO DA SILVA,
PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital, **APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica convalidada os efeitos do Decreto n. 3.620 de 07 de maio de 2009, desde sua publicação, que aplicou 5,83% (cinco vírgula oitenta e três por cento), a título de revisão geral anual em cumprimento ao inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, em atendimento ao disposto no artigo 3º da Lei Complementar n. 81, de 07 de agosto de 2001.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PALMITAL, 28 de maio de 2012.

Reinaldo Custódio da Silva
=PREFEITO MUNICIPAL=

Publicado na **DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PATRIMÔNIO DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**, em 28 de maio de 2012.

Ubiramara de Fátima Senatore Ramos
-COORDENADORA DA ADMINISTRAÇÃO-